



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2026.

CREDENCIAMENTO 004/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Data de Recebimento das Propostas: A partir de **20/05/2026**, por prazo indeterminado.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 15.023.898/0001-90, através da Agente de Contratação, nomeado através da Portaria Municipal nº 092/2024, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas aptas ao fornecimento de madeiras em geral para atendimento das necessidades das secretarias vinculadas à administração municipal de Água Boa/MT.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido	Valor R\$
Secretaria de Administração	20012	3.3.90.30	26	22.470,78
Secretaria de Educação	20022	3.3.90.30	122	93.198,39
Secretaria de Esportes e Lazer	20049	3.3.90.30	903	44.436,96
Secretaria de Cultura e Eventos	20045	3.3.90.30	916	155.246,96
Secretaria de Desenvolvimento	20082	3.3.90.30	676	67.785,82
Secretaria de Ação Social	20064	3.3.90.30	551	12.646,72
Secretaria de Saúde MAC	20056	3.3.90.30	360	66.497,23
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	20061	3.3.90.30	499	34.193,25
Secretaria de Saúde – Atenção Básica	20053	3.3.90.30	301	47.369,41
Secretaria de Planejamento	20259	3.3.90.30	946	23.598,44
Secretaria de Infraestrutura	20097	3.3.90.30	774	714.743,32
Secretaria de Infraestrutura	10005	4.4.90.30	1088	248.224,91
Secretaria de Infraestrutura – Serviços Urbanos	20100	3.3.90.30	783	294.429,66
Secretaria de Infraestrutura – Serviços Urbanos	10153	4.4.90.30	778	52.662,84
Secretaria de Infraestrutura - DEMAÉ	20109	3.3.90.30	844	39.708,96
Secretaria de Finanças	20241	3.3.90.30	103	8.269,08

3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de credenciamento em mercado fluido, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública promoverá o credenciamento de todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas neste edital e em seus anexos.

3.2. O credenciamento possui natureza não exclusiva, não onerosa e precária, não gerando direito subjetivo à contratação, tampouco garantia de quantitativo mínimo de fornecimento, constituindo mera expectativa de contratação futura, conforme a necessidade da Administração Pública.

3.3. As futuras contratações ocorrerão conforme a demanda administrativa, mediante realização de consulta/cotação entre as empresas credenciadas aptas ao fornecimento do

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6426

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

objeto solicitado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo.

3.4. Em razão das características do mercado madeireiro, marcado por constantes oscilações de preços, sazonalidade, variações de disponibilidade de matéria-prima, custos logísticos e condições regionais de comercialização, não haverá fixação prévia de preços neste edital ou no Termo de Referência.

3.5. Os preços serão definidos exclusivamente no momento da contratação específica, mediante cotação realizada entre as empresas credenciadas, refletindo os valores efetivamente praticados no mercado à época da demanda.

3.6. A Administração realizará consulta formal às empresas credenciadas aptas ao fornecimento do item demandado, podendo a solicitação ocorrer por meio eletrônico, plataforma digital, e-mail institucional, aplicativo oficial de comunicação ou outro meio formal admitido pela Administração.

3.7. A consulta/cotação encaminhada às credenciadas conterà, sempre que possível:

I – descrição detalhada do objeto;

II – especificações técnicas;

III – quantitativos;

IV – unidade de fornecimento;

V – local de entrega;

VI – prazo máximo para entrega;

VII – prazo para apresentação da proposta;

VIII – demais condições necessárias à execução do fornecimento.

3.8. As empresas credenciadas deverão apresentar proposta contendo, no mínimo:

I – identificação da empresa;

II – descrição completa do item ofertado;

III – espécie/tipo da madeira;

IV – dimensões e quantitativos;

V – valor unitário e total;

VI – prazo de entrega;

VII – informação acerca do tratamento, beneficiamento ou acabamento solicitado;

VIII – validade da proposta;

IX – declaração de disponibilidade de fornecimento, quando aplicável.

3.9. A escolha da credenciada ocorrerá com base no critério de MENOR PREÇO vigente no mercado no momento da demanda, desde que:

I – a proposta apresentada seja compatível com os preços praticados no mercado;

II – sejam atendidas integralmente as especificações técnicas constantes neste edital e no Termo de Referência;

III – a empresa possua capacidade operacional para atendimento da demanda;

IV – sejam observadas as condições de qualidade, beneficiamento, resistência, procedência legal e demais requisitos técnicos do objeto.

3.10. A Administração poderá desclassificar propostas que:

I – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

II – estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

III – apresentem materiais incompatíveis com a finalidade pretendida;

IV – deixem de comprovar a procedência legal da madeira, quando exigível;

V – contenham irregularidades, omissões ou informações insuficientes;

VI – apresentem divergências que comprometam a execução adequada do objeto.

3.11. As madeiras fornecidas deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto:

I – às dimensões solicitadas;

II – ao tipo e espécie da madeira;

III – ao grau de umidade adequado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

IV – à ausência de defeitos estruturais, rachaduras excessivas, apodrecimento, fungos, pragas, empenamentos ou deteriorações;

V – ao tratamento e beneficiamento compatíveis com a finalidade do uso;

VI – à resistência e durabilidade exigidas para cada aplicação;

VII – à apresentação de Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente, quando aplicável.

3.12. A Administração poderá solicitar, antes da contratação ou durante a execução:

I – catálogos técnicos;

II – fichas técnicas;

III – imagens ilustrativas;

IV – comprovação de estoque;

V – documentos de procedência;

VI – amostras;

VII – demais documentos necessários à verificação da conformidade do objeto ofertado.

3.13. A credenciada deverá possuir capacidade logística e operacional suficiente para execução do fornecimento, incluindo separação, beneficiamento, carga, transporte, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.14. A contratação observará os prazos máximos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, conforme abaixo:

PEDIDOS	ITENS	PRAZO DE ENTREGA
Postes de Eucalipto	2 e 6	5 dias úteis
Chapas de madeirite e compensados em geral	4 e 8	5 dias úteis
Madeira serrada até 1 m ³	1, 3, 5 e 7	5 dias úteis
Madeira serrada acima de 1 m ³ até 5 m ³	1, 3, 5 e 7	07 dias úteis
Madeira serrada acima de 5 m ³	1, 3, 5 e 7	10 dias úteis

3.15. Caso a empresa credenciada que apresentar o menor preço não possua disponibilidade para atendimento no prazo solicitado, recuse o fornecimento ou deixe de responder à consulta no prazo fixado, a Administração convocará as demais credenciadas, observada a ordem crescente dos preços obtidos na cotação.

3.16. Na hipótese de igualdade de preços entre duas ou mais empresas credenciadas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos de desempate:

I – menor prazo de entrega;

II – maior disponibilidade imediata do quantitativo solicitado;

III – melhor capacidade logística para atendimento da demanda;

IV – ordem cronológica de envio da proposta válida à Administração.

3.17. Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no item anterior, poderá ser realizado sorteio em ato formal devidamente registrado nos autos do processo administrativo.

3.18. O procedimento de escolha da credenciada deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo correspondente, contendo, no mínimo:

I – solicitação da demanda;

II – registro das empresas consultadas;

III – propostas recebidas;

IV – mapa comparativo de preços;

V – justificativa da escolha;

VI – comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado;

VII – demonstração do atendimento às especificações técnicas exigidas.

3.19. A Administração poderá deixar de contratar a proposta de menor preço quando, mediante decisão devidamente motivada, verificar:

I – incapacidade operacional da credenciada;

II – histórico de inadimplemento contratual;

III – descumprimento reiterado de prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- IV – fornecimento anterior de materiais incompatíveis com as especificações exigidas;
- V – risco à adequada execução do objeto;
- VI – ausência de regularidade documental no momento da contratação.

3.20. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas todas as exigências previstas neste instrumento convocatório.

3.21. A participação no presente credenciamento implica plena concordância da empresa interessada com todas as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e na legislação aplicável, especialmente quanto à inexistência de garantia de contratação mínima, exclusividade ou quantitativo fixo de fornecimento.

4. DATAS E HÓRARIOS.

4.1. O presente credenciamento terá vigência de por tempo indeterminado por interesse da Administração Pública conforme Lei 14.133/2021, desde que a execução do objeto tenha sido efetuada regularmente e o contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, observando os limites dos créditos orçamentários;

4.2. A proposta de preço e os documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, deverão ser obrigatoriamente em formato PDF e deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: credenciamento@aguaboa.mt.gov.br ;

4.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: <https://www.aguaboa.mt.gov.br>;

Pelo Aplicativo Web: <https://aguaboa.credenciamei.com.br> e

Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Os dados informados no Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 7 deste Edital.

5.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

5.4. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos no item 7 deste edital, exclusivamente pelo e-mail: credenciamento@aguaboa.mt.gov.br .

5.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

5.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

5.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.8 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6426

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : licitacao@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5.11. Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

5.11.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

5.11.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

5.11.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

5.11.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.11.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.11.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

5.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5.11.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar a proposta de preço e os documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, no seguinte endereço de e-mail: credenciamento@aguaboa.mt.gov.br;

6.2. A Comissão procederá o exame de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.5. O Presidente da comissão poderá durante o exame verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 7*;

6.6. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará o resultado no site www.aguaboa.mt.gov.br

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente organizados e numerados de forma sequencial, sendo enviados exclusivamente por meio eletrônico. Todos os documentos deverão permitir a verificação de autenticidade e validade pela Administração.

7.1.1. Serão aceitos documentos digitais em original ou em cópia digitalizada, desde que permitam a conferência de sua autenticidade, seja por meio de sistemas eletrônicos oficiais, códigos de validação, QR Code ou mecanismos equivalentes.

7.1.2. Somente serão admitidos documentos legíveis, completos e que ofereçam condições adequadas de análise pela Comissão de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.3. Serão aceitos comprovantes emitidos ou obtidos na internet, desde que possuam mecanismos de validação on-line e que sua autenticidade possa ser confirmada pela Comissão de Contratação.

7.2. Os documentos a serem apresentados são:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e (INSS);

7.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

7.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

7.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL:

7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto do presente Credenciamento.

7.3.2. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade comprovar que a empresa interessada possui experiência prévia na execução de serviços similares aos previstos neste Credenciamento, especialmente considerando que o objeto envolve a fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, atividades que demandam conhecimento técnico, precisão, qualidade na execução e domínio de processos específicos de produção sob medida.

7.3.3. Ainda que os projetos arquitetônicos e de mobiliário sejam fornecidos pela Administração, a correta execução depende de capacidade operacional mínima, sob pena de comprometer a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos bens entregues. A exigência do atestado não visa restringir a competitividade, mas evitar que empresas sem experiência comprovada assumam serviços que exigem técnica especializada, o que poderia acarretar prejuízos à Administração e risco de entregas inadequadas.

7.3.4. Assim, o atestado se justifica como medida proporcional, razoável e necessária para garantir que os credenciados detenham condições mínimas de atender às especificações do Termo de Referência e executar o objeto com segurança, qualidade e eficiência.

7.3.5. Para fins de habilitação e/ou contratação, poderão ser exigidos, conforme a natureza da atividade exercida pela empresa e nos termos da legislação aplicável:

- Licença Ambiental de Operação (LO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente, quando a atividade exercida estiver sujeita ao licenciamento ambiental;
- Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA, compatível com a atividade desenvolvida;
- Certificado de Regularidade válido junto ao IBAMA;
- Comprovação de cadastro ativo no Sistema DOF – Documento de Origem Florestal, quando aplicável;
- Documento de Origem Florestal (DOF), ou documento equivalente legalmente exigido, relativo aos materiais fornecidos, quando se tratar de produto florestal sujeito ao controle ambiental obrigatório.

7.4. DECLARAÇÕES:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6426
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : licitacao@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.4.1. Modelo Anexo III.

7.5. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores:

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF I a V.**

7.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8. DO JULGAMENTO

8.1. **Sessão de Abertura:** A Comissão de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.2. Documentos de Habilitação

8.2.1. A Comissão de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através pagina da prefeitura, informando o prazo para a interposição de recursos.

8.2.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

8.2.3. Os documentos pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Contratação até o final do processo de credenciamento.

8.2.4. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

8.2.4.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Agente de Contratação convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento:

9.2.1. Homologado o resultado, as empresas habilitadas serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do proponente do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

9.2.3. O proponente receberá um email no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

9.2.4. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

9.3. Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

9.3.1. Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6426

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : licitacao@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;

9.4. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O proponente credenciado será convocado para **assinar o Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do endereço eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.2. Se o proponente no da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.3. O proponente deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao município qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

10.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do proponente e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

10.5. O Termo de Contrato terá a vigência de 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

10.6. A **extinção do Termo de Contrato** poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do proponente, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

10.7. O termo de contrato poderá ser dispensado e substituído por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade por prazo indeterminado;

11.2. Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

12. DA GESTÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.2. A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital CREDENCIAMEI (<https://aguaboa.credenciamei.com.br>), sistema oficial adotado pelo Município de Água Boa-MT para a administração centralizada e automatizada das Solicitações de Fornecimento (SF) e as Autorizações de Fornecimentos (AF) decorrentes dos processos de credenciamentos.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6426
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : licitacao@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6426

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1. Os recursos deverão:

13.2. Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

13.2.1. Ser encaminhados à Agente de Contratação;

13.2.2. Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

13.2.2.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15. DO PREÇO, PAGAMENTO E RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

15.1. As condições de preços e de pagamento constam do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento.

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção da Prefeitura de Água Boa/MT, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

15.2. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração, com o fundamento da não retenção, assumindo a CREDENCIADA o compromisso de informar, imediatamente, a Prefeitura de Água Boa-MT, eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

14.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

14.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6426

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : licitacao@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 14.4.** Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;
- 14.5.** Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhadas via email: licitacao@aguaboa.mt.gov.br e ou (66) 3468-6426.
- 14.6.** Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;
- 14.7.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;
- 14.8.** O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.9.** O Município de Água Boa-MT não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;
- 14.10.** Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

15. DOS ANEXOS

- 15.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 15.2.** Anexo I-A – Passo a Passo para o Credenciamento no sistema;
- 15.3.** Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;
- 15.4.** Anexo III – Modelo de declaração Unificada.

Água Boa-MT, 14 de maio de 2026.

Alícia L. Maciel
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS EM GERAL**, para atendimento das necessidades das secretarias vinculadas à administração municipal de Água Boa/MT.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto possui natureza comum, uma vez que se trata da AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. A Presente contratação é de natureza continuada, é classificada como aquisição de itens comuns e se encontra prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2026.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.4. A contratação se dará por meio de PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade de contratação direta, CREDENCIAMENTO EM MERCADO FLUÍDO, nos termos do art. 79, III da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.5. O **credenciamento em mercado fluído** é previsto no **art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, utilizada quando o objeto a ser contratado está inserido em um mercado caracterizado por oscilações frequentes de preços e condições, inviabilizando a competição tradicional.

1.2.6. Nessa hipótese, a Administração **não escolhe um único vencedor**, mas **credencia todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos**, permitindo contratações conforme a necessidade, **pelos preços praticados no mercado no momento da contratação**.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3.1. As especificações dos itens, bem como seus quantitativos seguem detalhados na tabela abaixo:

Grupo 1: OBRAS E CONSTRUÇÕES

Nº Item	Item	Tce	Descrição	Und Forn Und Med
1	3972094	00079153	Aquisição De Madeiras Serradas Em Geral - Manutenções	M³
Detalhamento: Fornecimento De Madeiras Em Geral - Devendo Ser Fornecida Conforme Descrição Do Setor Demandante (Serradas Em Forma De Tábua, Caibro, Vigota, Viga, Sarrafo, Ripa E Prancha), Podendo Incluir: Madeira Serrada De 2ª Do Tipo Cambará; Madeira Serrada De 1ª E 2ª Do Tipo Canela Ou Canelão; Madeira Serrada De 1ª Do Tipo Jatobá; Madeira Serrada De 1ª Do Tipo Garapa Ou Garapeira; Madeira Serrada De 2ª Do Tipo Sucupira. Obs: Quando Solicitado, De Acordo Com O Pedido Orçado, As Madeiras Serradas Deverão Ser Entregues Lixadas.				
2	3972095	29619-8	Aquisição De Postes De Eucaliptotratado Em Geral - Manutenções	Und
Detalhamento: Fornecimento De Postes De Eucalipto Tratado Em Geral - Devendo Ser Fornecida Conforme Descrição Do Setor Demandante Podendo Ser Postes De 18cm X 3,20m, 16cm X 4m Ou 12 X 2,8m.				
3	3972092	00079153	Aquisição De Madeiras Para Caixaria, Amescla, Amescão Ou Pinus - Manutenções	M³
Detalhamento: Aquisição De Madeiras Para Caixaria Amescla, Amescão Ou Pinus, Devendo Ser Serradas Em Tábuas E/Ou Caibros, Conforme Demanda Do Setor Requisitante.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

4	3972093	240004-9	Aquisição De Madeirites E Compensados Em Geral - Manutenções	Und
Detalhamento: Aquisição De Madeirites E Compensados Em Geral, Devendo Ser Fornecidos Conforme Demanda Do Setor Requisitante, Nas Seguintes Especificações: 6, 10, Ou 15mm De Espessura, 2,20m De Comprimento X 1,10m Ou 1,60m De Largura, Conforme Cotação. Obs: Quando Solicitados Os Materiais Deverão Ser Entregues Lixados.				

GRUPO 2: MANUTENÇÕES

Nº Item	Item	Tce	Descrição	Und Forn Und Med
5	3972096	00079153	Aquisição De Madeiras Para Caixaria, Amescla, Amescão Ou Pinus - Pontes E Assemelhados	M³
Detalhamento: Aquisição De Madeiras Para Caixaria Amescla, Amescão Ou Pinus, Devendo Ser Serradas Em Tábuas E/Ou Caibros, Conforme Demanda Do Setor Requisitante.				
6	3972097	240004-9	Aquisição De Madeirites E Compensados Em Geral - Pontes E Assemelhados	Und
Detalhamento: Aquisição De Madeirites E Compensados Em Geral, Devendo Ser Fornecidos Conforme Demanda Do Setor Requisitante, Nas Seguintes Especificações: 6, 10, Ou 15mm De Espessura, 2,20m De Comprimento X 1,10m Ou 1,60m De Largura, Conforme Cotação. Obs: Quando Solicitados Os Materiais Deverão Ser Entregues Lixados.				
7	3972089	00079153	Aquisição De Madeiras Serradas Em Geral - Pontes E Assemelhados	M³
Detalhamento: Fornecimento De Madeiras Em Geral - Devendo Ser Fornecida Conforme Descrição Do Setor Demandante (Serradas Em Forma De Tábua, Caibro, Vigota, Viga, Sarrafo, Ripa E Prancha), Podendo Incluir: Madeira Serrada De 2ª Do Tipo Cambará; Madeira Serrada De 1ª E 2ª Do Tipo Canela Ou Canelão; Madeira Serrada De 1ª Do Tipo Jatobá; Madeira Serrada De 1ª Do Tipo Garapa Ou Garapeira; Madeira Serrada De 2ª Do Tipo Sucupira. Obs: Quando Solicitado, De Acordo Com O Pedido Orçado, As Madeiras Serradas Deverão Ser Entregues Lixadas.				
8	3972091	29619-8	Aquisição De Postes De Eucaliptotratado Em Geral - Pontes E Assemelhados	Und
Detalhamento: Fornecimento De Postes De Eucalipto Tratado Em Geral - Devendo Ser Fornecida Conforme Descrição Do Setor Demandante Podendo Ser Postes De 18cm X 3,20m, 16cm X 4m Ou 12 X 2,8m.				

1.3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de fornecedores para o fornecimento de madeiras, sob demanda, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, compreendendo atividades de manutenção predial, execução de obras, reparos estruturais, confecção de estruturas provisórias, entre outras aplicações correlatas.

1.3.2.2. O objeto abrange o fornecimento de diferentes tipos de madeira, devendo contemplar, conforme a necessidade da Administração, espécies variadas (tais como madeira de lei, eucalipto, pinus, dentre outras), em múltiplas dimensões, formatos e níveis de beneficiamento.

1.3.2.3. As madeiras deverão atender às especificações técnicas mínimas, incluindo:

- Dimensões (espessura, largura e comprimento) conforme solicitado;
- Grau de umidade adequado ao uso, evitando empenamentos e deformações;
- Ausência de defeitos como rachaduras excessivas, apodrecimento, presença de pragas ou falhas estruturais;
- Nível de beneficiamento compatível com a finalidade (bruta, aparelhada, tratada, entre outros);
- Tratamento específico quando exigido, especialmente para uso externo ou contato com o solo.

1.3.2.4. A especificação da madeira será definida conforme a finalidade de uso (estrutural, caixaria, acabamento ou uso externo), devendo o material atender às características mínimas de resistência, durabilidade e tratamento compatíveis com a aplicação, cabendo ao setor demandante indicar a finalidade no momento da solicitação.

1.3.2.5. Deverá ser assegurada a procedência legal de toda madeira fornecida, em conformidade com a legislação ambiental vigente, mediante apresentação de documentação comprobatória ou instrumento equivalente, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

1.3.2.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitações formais, devendo os materiais ser entregues nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos e em perfeitas condições de uso.

1.3.2.7. A contratada será responsável por todas as etapas relacionadas ao fornecimento, incluindo separação, transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.3.2.8. Qualquer peça de madeira, desde que devidamente orçada previamente e em comum acordo por ambas as partes, poderá ser solicitada lixada.

1.3.2.9. As especificações detalhadas de cada item, incluindo dimensões e quantitativos estimados, serão apresentadas em planilha específica anexa a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de madeiras destinadas ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, especialmente no que se refere à manutenção predial, execução de obras, reparos estruturais e demais atividades que utilizam esse insumo de forma recorrente.

2.2. A motivação da contratação decorre, ainda, do cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços nº 74/2025, anteriormente vigente para o fornecimento do objeto, tendo em vista que as condições inicialmente pactuadas deixaram de se mostrar vantajosas para a Administração e para o fornecedor, em razão de fatores mercadológicos supervenientes. Tal situação evidenciou a necessidade de reavaliação da estratégia de contratação, com vistas à adoção de solução mais adequada à dinâmica do mercado madeireiro.

2.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a ausência de contratação vigente para o fornecimento de madeiras compromete diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais, sobretudo aqueles relacionados à infraestrutura e manutenção, o que justifica a adoção de medidas para garantir o abastecimento regular desse insumo.

2.4. A contratação encontra respaldo no planejamento administrativo do Município, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com as diretrizes de organização, eficiência e racionalização das contratações públicas.

2.5. Adicionalmente, a solução definida considera as particularidades do mercado fornecedor, caracterizado por variações frequentes de preços e diversidade de produtos, bem como a necessidade de flexibilidade na aquisição, fatores que foram devidamente analisados no ETP e que embasam a presente contratação.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada para atendimento da presente demanda consiste na seleção de fornecedores por meio de procedimento de credenciamento, possibilitando a formação de um cadastro de interessados aptos a realizar o fornecimento de madeiras ao Município, conforme condições previamente estabelecidas.

3.2. Tal modelo foi definido com base nas características do objeto e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de fornecimento contínuo, a diversidade de itens, a variação de preços no mercado madeireiro e a imprevisibilidade da demanda ao longo do tempo.

3.3. Por meio do credenciamento, será possível habilitar múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos, permitindo à Administração maior flexibilidade na gestão das aquisições, bem como a redução de riscos de desabastecimento e de dependência de um único fornecedor.

3.4. A solução contempla o fornecimento de madeiras em diferentes tipos, dimensões e níveis de beneficiamento, conforme as necessidades das secretarias municipais, devendo os materiais atender às especificações técnicas estabelecidas, bem como às exigências quanto à qualidade e à procedência legal.

3.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações formais da Administração, garantindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade real, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.6. Além disso, a solução prevê que os fornecedores sejam responsáveis por todas as etapas relacionadas ao fornecimento, incluindo logística de entrega, transporte, carga e descarga,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

assegurando que os produtos sejam disponibilizados nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas de uso.

3.7. A adoção do credenciamento como solução permite, ainda, maior aderência às condições dinâmicas do mercado, possibilitando à Administração selecionar, entre os fornecedores habilitados, aqueles que apresentem as condições mais vantajosas no momento da contratação, observados critérios objetivos previamente definidos.

3.8. Dessa forma, a solução proposta assegura maior eficiência, flexibilidade, competitividade e segurança no abastecimento de madeiras, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração Pública Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular com todas as certidões exigidas.

4.2. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT e não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

4.4. Empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.5. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- ✓ Pessoa física ou jurídica impedida de participar devido a sanção imposta.
- ✓ Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação.
- ✓ Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.
- ✓ Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 anos.

4.6. Consórcios de empresas devem comprovar compromisso de constituição, indicar a empresa líder, somar quantitativos de habilitação técnica e valores de habilitação econômico-financeira, não permitir participação em mais de um consórcio ou isoladamente, e ter responsabilidade solidária pelos atos praticados.

4.7. Profissionais organizados sob forma de cooperativa podem participar de licitação conforme as regras específicas da legislação aplicável, apresentando demonstrativo de atuação em regime cooperado e com qualquer cooperado capaz de executar o objeto contratado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Termo de Credenciamento terá **vigência indeterminada**, permanecendo válido enquanto atendidas as exigências legais e contratuais, **assegurando o fiel cumprimento de todos os termos e condições estabelecidos.**

5.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo fornecimento pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

5.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas nos artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Fornecer, todas as informações solicitadas pela contratante relacionadas à execução dos objetos contratados.

5.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

5.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a reclamações da Contratante.

5.7. Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, quando da entrega dos serviços.

5.8. Não realizar publicidade sobre o objeto contratado sem autorização formal da Contratante, preservando direitos de imagem e criação dela.

5.9. Garantir que a entrega dos objetos seja realizada dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

5.10. Efetuar as entregas conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada da devida Nota Fiscal detalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.11. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos objetos contratados.
- 5.12. Cumprir as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- 5.13. Manter atualizados os documentos fiscais necessários para a liquidação das faturas.
- 5.14. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.
- 5.15. Aceitar acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais.
- 5.16. A empresa vencedora fornecerá independentemente de qualquer menção expressa na proposta, garantia pelos itens entregues durante o prazo de 90 (noventa) dias conforme definido pela Lei nº 8.078/1990.

6. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá proceder à entrega dos itens após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, conforme do Projeto de Mobiliário Planejado apresentado pela Administração, sob pena de rejeição dos produtos e adjudicação a outrem, seguindo os seguintes prazos:

PEDIDOS	ITENS	PRAZO DE ENTREGA
Postes de Eucalipto	2 e 6	5 dias úteis
Chapas de madeira e compensados em geral	4 e 8	5 dias úteis
Madeira serrada até 1 m ³	1, 3, 5 e 7	5 dias úteis
Madeira serrada acima de 1 m ³ até 5 m ³	1, 3, 5 e 7	07 dias úteis
Madeira serrada acima de 5 m ³	1, 3, 5 e 7	10 dias úteis

6.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma integral, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.

6.3. O fornecimento dos itens deve seguir as especificações definidas pelo Setor Demandante e da proposta de preços apresentada pelo vencedor.

6.4. Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

6.5. As madeiras deverão ser entregues serradas conforme especificações e quando solicitadas lixadas conforme descritivo dos itens.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78.635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor.

6.7. Quando da rejeição de algum item solicitado, seja por defeitos, má qualidade ou não atendimento das especificações, à partir da notificação formal, o fornecedor terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a substituição do mesmo. O não atendimento a essa exigência poderá implicar na suspensão do credenciado na plataforma, além da aplicação das sanções administrativas previstas.

6.8. Ressalta-se que não há obrigação de fornecimento contínuo ou volume mínimo de aquisição garantido às empresas credenciadas. A aquisição dos materiais ocorrerá apenas quando houver demanda real por parte das unidades administrativas, cabendo às credenciadas a decisão de participar ou não de cada nova cotação, conforme seu interesse comercial e capacidade de atendimento.

7. GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. As entregas das madeiras, serão acompanhados por servidores indicados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização das entregas deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, PAGAMENTO E REAJUSTE.

8.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6426

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : licitacao@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.2. A contratante realizará o pagamento apenas pelos produtos efetivamente entregues pela contratada.

8.3. Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 8.1. reiniciar-se-á a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5. Quando da necessidade da aquisição dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo no valor.

8.6. Não será realizado pagamento antecipado sob hipótese alguma.

8.7. Nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata do credenciamento em mercado fluido, não haverá aplicação de reajustes, uma vez que os preços praticados em cada contratação corresponderão aos valores vigentes no mercado no momento da aquisição da demanda, refletindo diretamente as variações econômicas e assegurando a vantajosidade e a economicidade para a Administração Pública.

9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO.

9.2. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do processo. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9.3. A documentação exigida para a habilitação neste processo compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.

9.4. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

9.5.1. Considerando que o objeto da presente contratação envolve o fornecimento de produtos de origem florestal, as empresas participantes deverão comprovar regularidade ambiental compatível com a atividade exercida, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), bem como demais normas expedidas pelo IBAMA e órgãos ambientais competentes.

9.5.2. A exigência da documentação ambiental visa assegurar a procedência legal dos materiais fornecidos, prevenir a aquisição de produtos oriundos de extração ilegal, garantir a rastreabilidade da cadeia florestal e resguardar a Administração Pública quanto à responsabilização administrativa, civil e penal decorrente da aquisição irregular de produtos florestais.

9.5.3. Para fins de habilitação e/ou contratação, poderão ser exigidos, conforme a natureza da atividade exercida pela empresa e nos termos da legislação aplicável:

- Licença Ambiental de Operação (LO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente, quando a atividade exercida estiver sujeita ao licenciamento ambiental;
- Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA, compatível com a atividade desenvolvida;
- Certificado de Regularidade válido junto ao IBAMA;
- Comprovação de cadastro ativo no Sistema DOF – Documento de Origem Florestal, quando aplicável;
- Documento de Origem Florestal (DOF), ou documento equivalente legalmente exigido, relativo aos materiais fornecidos, quando se tratar de produto florestal sujeito ao controle ambiental obrigatório.

9.5.4. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução contratual, documentação complementar destinada à comprovação da origem legal dos materiais fornecidos, bem como realizar diligências para verificação da regularidade ambiental da credenciada.

9.5.5. O fornecimento de materiais sem comprovação de origem legal, em desacordo com a legislação ambiental vigente, poderá ensejar a recusa do recebimento, aplicação das penalidades administrativas cabíveis, descredenciamento da empresa e comunicação aos órgãos ambientais competentes, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

10.1. A presente Licitação tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS EM GERAL**, conforme segue:

ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRICAÇÃO	UND FORNEC.	QUANTITATIVO M³
1	3972094	00079153	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM GERAL - MANUTENÇÕES	M³	364
DETALHAMENTO: FORNECIMENTO DE MADEIRAS EM GERAL - DEVENDO SER FORNECIDA CONFORME DESCRIÇÃO DO SETOR DEMANDANTE (SERRADAS EM FORMA DE TÁBUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA E PRANCHA), PODENDO INCLUIR: MADEIRA SERRADA DE 2ª DO TIPO CAMBARÁ; MADEIRA SERRADA DE 1ª E 2ª DO TIPO CANELA OU CANELÃO; MADEIRA SERRADA DE 1ª DO TIPO JATOBÁ; MADEIRA SERRADA DE 1ª DO TIPO GARAPA OU GARAPEIRA; MADEIRA SERRADA DE 2ª DO TIPO SUCUPIRA. OBS: QUANDO SOLICITADO, DE ACORDO COM O PEDIDO ORÇADO, AS MADEIRAS SERRADAS DEVERÃO SER ENTREGUES LIXADAS.					
2	3972095	29619-8	AQUISIÇÃO DE POSTES DE EUCALIPTO TRATADO EM GERAL - MANUTENÇÕES	UND	321
DETALHAMENTO: FORNECIMENTO DE POSTES DE EUCALIPTO TRATADO EM GERAL - DEVENDO SER FORNECIDA CONFORME DESCRIÇÃO DO SETOR DEMANDANTE PODENDO SER POSTES DE 18CM X 3,20M, 16CM X 4M OU 12 X 2,8M.					
3	3972092	00079153	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CAIXARIA, AMESCLA, AMESCLÃO OU PINUS - MANUTENÇÕES	M³	78
DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CAIXARIA AMESCLA, AMESCLÃO OU PINUS, DEVENDO SER SERRADAS EM TÁBUAS E/OU CAIBROS, CONFORME DEMANDA DO SETOR REQUISITANTE.					
4	3972093	240004-9	AQUISIÇÃO DE MADEIRITES E COMPENSADOS EM GERAL - MANUTENÇÕES	UND	1020
DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO DE MADEIRITES E COMPENSADOS EM GERAL, DEVENDO SER FORNECIDOS CONFORME DEMANDA DO SETOR REQUISITANTE, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 6, 10, OU 15MM DE ESPESSURA, 2,20M DE COMPRIMENTO X 1,10M OU 1,60M DE LARGURA, CONFORME COTAÇÃO. OBS: QUANDO SOLICITADOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES LIXADOS.					
5	3972096	00079153	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CAIXARIA, AMESCLA, AMESCLÃO OU PINUS - PONTES E ASSEMBLHADOS	M³	21
DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CAIXARIA AMESCLA, AMESCLÃO OU PINUS, DEVENDO SER SERRADAS EM TÁBUAS E/OU CAIBROS, CONFORME DEMANDA DO SETOR REQUISITANTE.					
6	3972097	240004-9	AQUISIÇÃO DE MADEIRITES E COMPENSADOS EM GERAL - PONTES E ASSEMBLHADOS	UND	20
DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO DE MADEIRITES E COMPENSADOS EM GERAL, DEVENDO SER FORNECIDOS CONFORME DEMANDA DO SETOR REQUISITANTE, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 6, 10, OU 15MM DE ESPESSURA, 2,20M DE COMPRIMENTO X 1,10M OU 1,60M DE LARGURA, CONFORME COTAÇÃO. OBS: QUANDO SOLICITADOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES LIXADOS.					
7	3972089	00079153	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM GERAL - PONTES E ASSEMBLHADOS	M³	66
DETALHAMENTO: FORNECIMENTO DE MADEIRAS EM GERAL - DEVENDO SER FORNECIDA CONFORME DESCRIÇÃO DO SETOR DEMANDANTE (SERRADAS EM FORMA DE TÁBUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA E PRANCHA), PODENDO INCLUIR: MADEIRA SERRADA DE 2ª DO TIPO CAMBARÁ; MADEIRA SERRADA DE 1ª E 2ª DO TIPO CANELA OU CANELÃO; MADEIRA SERRADA DE 1ª DO TIPO JATOBÁ; MADEIRA SERRADA DE 1ª DO TIPO GARAPA OU GARAPEIRA; MADEIRA SERRADA DE 2ª DO TIPO SUCUPIRA. OBS: QUANDO SOLICITADO, DE ACORDO COM O PEDIDO ORÇADO, AS MADEIRAS SERRADAS DEVERÃO SER ENTREGUES LIXADAS.					
8	3972091	29619-8	AQUISIÇÃO DE POSTES DE EUCALIPTO TRATADO EM GERAL - PONTES E ASSEMBLHADOS	UND	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: FORNECIMENTO DE POSTES DE EUCALIPTO TRATADO EM GERAL - DEVENDO SER FORNECIDA CONFORME DESCRIÇÃO DO SETOR DEMANDANTE PODENDO SER POSTES DE 18CM X 3,20M, 16CM X 4M OU 12 X 2,8M.

10.2. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

10.3. Com base em informações levantadas pelas secretarias, considerando a média dos valores necessários e levando em consideração também a disponibilidade orçamentária de cada secretaria, o valor total disponibilizado para o processo é de **R\$1.925.482,73 (Um milhão novecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

10.4. O Preço dos itens é somente estimado, com base nas pesquisas de preços previamente realizadas, podendo ser adotados, de forma conjunta ou isolada, os seguintes critérios e fontes:

- ✓ Tabelas oficiais de referência, tais como Radar/TCE;
- ✓ Cotações obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento de madeiras;
- ✓ Consulta a bancos de preços públicos, atas de registro de preços vigentes, contratos similares ou outros meios idôneos de pesquisa de mercado.

10.5. A metodologia utilizada devesse observar o princípio da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços de mercado, assegurando que os valores estimados reflitam a realidade mercadológica no momento da contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido	Valor R\$
Secretaria de Administração	20012	3.3.90.30	26	22.470,78
Secretaria de Educação	20022	3.3.90.30	122	93.198,39
Secretaria de Esportes e Lazer	20049	3.3.90.30	903	44.436,96
Secretaria de Cultura e Eventos	20045	3.3.90.30	916	155.246,96
Secretaria de Desenvolvimento	20082	3.3.90.30	676	67.785,82
Secretaria de Ação Social	20064	3.3.90.30	551	12.646,72
Secretaria de Saúde MAC	20056	3.3.90.30	360	66.497,23
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	20061	3.3.90.30	499	34.193,25
Secretaria de Saúde – Atenção Básica	20053	3.3.90.30	301	47.369,41
Secretaria de Planejamento	20259	3.3.90.30	946	23.598,44
Secretaria de Infraestrutura	20097	3.3.90.30	774	714.743,32
Secretaria de Infraestrutura	10005	4.4.90.30	1088	248.224,91
Secretaria de Infraestrutura – Serviços Urbanos	20100	3.3.90.30	783	294.429,66
Secretaria de Infraestrutura – Serviços Urbanos	10153	4.4.90.30	778	52.662,84
Secretaria de Infraestrutura - DEMAÉ	20109	3.3.90.30	844	39.708,96
Secretaria de Finanças	20241	3.3.90.30	103	8.269,08

12. DAS JUSTIFICATIVAS

12.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

12.1.1. A contratação pretendida fundamenta-se no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata do credenciamento em mercado fluído, hipótese de contratação direta caracterizada pela inviabilidade de fixação prévia de preços, em razão da constante variação dos valores

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6426
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : licitacao@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

praticados no mercado.

12.1.2. Nessa modalidade, a Administração Pública não seleciona um fornecedor exclusivo, tampouco define previamente um preço fixo para o objeto, uma vez que os valores são influenciados por fatores dinâmicos e variáveis, como oferta, demanda, condições logísticas, sazonalidade e oscilações econômicas. Assim, a realização de pesquisa de preços prévia perderia sua efetividade, pois não refletiria, com fidedignidade, os valores praticados no momento da contratação.

12.1.3. As contratações ocorrerão conforme a necessidade administrativa, mediante a seleção do fornecedor credenciado que apresentar, no momento da demanda, o **menor preço dentre os praticados no mercado**, assegurando a vantajosidade, a economicidade e a observância aos princípios da eficiência e do interesse público.

12.1.4. Ressalta-se que a ausência de pesquisa de preços prévia não afasta o dever de controle e fiscalização, uma vez que a Administração adotará mecanismos de verificação de compatibilidade dos valores ofertados com o mercado no ato de cada contratação, garantindo a regularidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12.2. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE REGULARIDADE AMBIENTAL

12.2.1. Considerando que o objeto da presente contratação envolve o fornecimento de produtos de origem florestal, a exigência de documentação ambiental possui fundamento na necessidade de assegurar a procedência legal dos materiais adquiridos pela Administração Pública, bem como garantir observância às normas ambientais vigentes.

12.2.2. A exigência de apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO), Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, Certificado de Regularidade do IBAMA, cadastro ativo no sistema DOF e Documento de Origem Florestal – DOF, quando aplicáveis, encontra respaldo na Lei Federal nº 6.938/1981, Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 9.605/1998, além das regulamentações expedidas pelo IBAMA e órgãos ambientais competentes.

12.2.3. Referidas exigências possuem como finalidade garantir que os materiais fornecidos sejam oriundos de atividades regularmente licenciadas e ambientalmente autorizadas, assegurando a rastreabilidade da cadeia produtiva florestal e prevenindo a aquisição de materiais provenientes de extração, transporte, armazenamento ou comercialização irregular.

12.2.4. A Administração Pública possui o dever legal de observar a legislação ambiental em todas as suas contratações, especialmente em aquisições envolvendo produtos florestais, não podendo alegar desconhecimento da legislação aplicável como justificativa para eventual descumprimento das normas ambientais, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB.

12.2.5. Ressalta-se que a responsabilidade civil por danos ambientais possui natureza objetiva, conforme disposto no art. 14, §1º, da Lei nº 6.938/1981, bastando a comprovação do dano e do nexo de causalidade para caracterização da obrigação de reparar, independentemente da existência de dolo ou culpa.

12.2.6. Dessa forma, a ausência de verificação da regularidade ambiental dos fornecedores poderá expor a Administração Pública e os agentes responsáveis à responsabilização administrativa, civil e penal, inclusive por eventual aquisição de produtos florestais de origem ilegal, em afronta à legislação ambiental vigente.

12.2.7. Assim, as exigências ambientais previstas neste procedimento não possuem caráter restritivo ou excessivo, constituindo medidas necessárias, proporcionais e indispensáveis à proteção do interesse público, à prevenção de ilícitos ambientais, à promoção da sustentabilidade nas contratações públicas e à segurança jurídica da Administração.

13.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA

13.2.1 Considerando que o credenciamento em mercado fluido constitui modalidade de contratação direta, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que, nessa sistemática, a Administração Pública não promove a escolha de um fornecedor exclusivo, mas habilita e credencia todos os interessados que comprovem o atendimento às exigências técnicas e jurídicas estabelecidas. As contratações são realizadas de forma não exclusiva, conforme a demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

administrativa, observados os preços praticados no mercado à época da contratação e demais critérios.

13.2.2. Isso significa que:

- ✓ **não há disputa de preços** (não existe fase de lances);
- ✓ todos os interessados que atenderem às exigências do edital serão credenciados;
- ✓ o credenciamento **não implica contratação imediata**;
- ✓ sempre que houver necessidade de contratação, será realizada **consulta/cotação entre os credenciados**;

13.2.3. Dos preços:

- ✓ o preço não é previamente fixado no edital;
- ✓ a comparação/consulta/cotação ocorre **no momento da contratação**, refletindo as oscilações do mercado;
- ✓ a contratação ocorrerá com aquele que **apresentar o menor preço vigente no mercado no momento da demanda**, desde que compatível com os parâmetros de mercado, com as condições previamente estabelecidas e seguindo as especificações do Edital e do Termo de Referência.
- ✓ caso a credenciada que apresentar o menor preço não possua disponibilidade para a entrega no prazo estipulado no Termo de Referência, será consultada a credenciada subsequente, observando-se sempre a ordem crescente de preços obtidos na cotação;
- ✓ na hipótese de igualdade de preços, poderá ser adotado como critério de desempate entre duas ou mais empresas credenciadas para o mesmo fornecimento solicitado, **a ordem de resposta à solicitação de cotação encaminhada pela Administração**, sendo selecionada a credenciada que tiver apresentado a proposta **primeiramente**, desde que atendidas todas as especificações da demanda.
- ✓ o procedimento de escolha deverá observar os princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência, assegurando tratamento igualitário entre todas as credenciadas.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento possui natureza precária, não exclusiva e não onerosa, não estabelecendo vínculo contratual permanente entre a Administração Pública Municipal e as empresas credenciadas, nem garantindo volume mínimo de fornecimento. A qualquer tempo, o credenciamento poderá ser revogado ou rescindido, por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa credenciada, desde que devidamente motivado e observados, quando aplicáveis, os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo.

14.2. A Administração poderá promover o descredenciamento de ofício sempre que constatado o descumprimento das disposições previstas no edital de credenciamento, neste Termo de Referência ou na legislação vigente.

14.3. O descredenciamento também poderá ocorrer, de forma específica, nos seguintes casos:

- ✓ Descumprimento reiterado das condições de fornecimento, incluindo prazos de entrega, quantidades solicitadas, forma de acondicionamento, documentação fiscal e comprovação de procedência legal dos materiais, especialmente no caso de madeira e derivados;
- ✓ Apresentação de documentos falsos, adulterados ou com informações inverídicas, seja na fase de credenciamento, seja durante a participação em cotações eletrônicas ou no fornecimento dos materiais, hipótese que ensejará, além do descredenciamento imediato, a aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

14.4. Constatada qualquer das hipóteses acima e concluído o devido procedimento administrativo, a empresa será formalmente descredenciada, com exclusão imediata de seu acesso à plataforma digital de cotações, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da eventual reparação de danos causados ao erário.

14.5. As empresas descredenciadas por irregularidades poderão solicitar novo pedido de credenciamento, desde que comprovem, de forma inequívoca, a regularização da causa impeditiva. A aceitação do novo ingresso ficará condicionada à avaliação discricionária da Administração, observados os critérios técnicos, legais e administrativos vigentes no momento da solicitação.

14.6. O descredenciamento por iniciativa da empresa credenciada deverá ser solicitado formalmente, por escrito, e somente será efetivado após ciência e anuência da Administração, desde que não haja pendências de fornecimento previamente aceitas, as quais deverão ser integralmente cumpridas antes do desligamento definitivo.

14.7. O descredenciamento, em qualquer hipótese, não gera direito a indenização, ressarcimento ou compensação financeira, tendo em vista a natureza do credenciamento em mercado fluido, no qual não há garantia de contratações futuras ou obrigação de aquisição mínima por parte da Administração Pública.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente desenvolvido pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou a necessidade da contratação, os requisitos técnicos, as soluções disponíveis no mercado, a estimativa de quantidades e a viabilidade da contratação.

15.2. O referido ETP fundamentou a escolha da modalidade **de contratação direta**, prevista no **art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

15.3. Assim, todas as definições e parâmetros constantes deste Termo de Referência encontram-se alinhados e compatíveis com as conclusões técnicas e econômicas do ETP, que compõe o presente processo administrativo como documento integrante e complementar.

16. DA ANÁLISE DE RISCO

16.1. A presente contratação não se enquadra como contratação de grande vulto, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual fica dispensada a elaboração do gerenciamento formal de riscos e do respectivo mapa de riscos.

16.2. Ainda assim, a Administração adotará medidas de acompanhamento e fiscalização durante a execução contratual, visando assegurar o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento e demais exigências previstas no Edital e Termo de Referência.

16.3. Considerando tratar-se de credenciamento em mercado fluido, a possibilidade de consulta entre múltiplas empresas credenciadas contribui para mitigação de riscos relacionados à oscilação de preços, desabastecimento e indisponibilidade de fornecimento.

Água Boa - MT, 14 de maio de 2026.

Elaborado por:

RONAN ALVES SOBRINHO
Agente Administrativo

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

FABRÍCIO MENDONÇA PEDROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 026/2024, referente ao Credenciamento nº. 002/2024, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas aptas ao fornecimento de madeiras em geral para atendimento das necessidades das secretarias vinculadas à administração municipal de Água Boa/MT

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

2.1. Na confirmação da aquisição das passagens será emitido o respectivo empenho. A liquidação e o pagamento serão feitos mediante apresentação da nota fiscal (na data acordada com a empresa credenciada).

2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.3. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Edital de Credenciamento nº xxx/2024 para retenção da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

2.4. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração; com o fundamento da não retenção, assumindo a Contratada o compromisso de informar, imediatamente, a CREDENCIADA eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. Considerando tratar-se de mercado fluido, caracterizado por constantes oscilações nos preços dos materiais objeto deste credenciamento, o critério de escolha da credenciada para cada fornecimento será o de MENOR PREÇO vigente no mercado no momento da contratação, conforme as cotações realizadas entre as empresas credenciadas, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os seguintes critérios e condições:

a) A credenciada deverá possuir estrutura operacional, logística e capacidade técnica compatíveis com o objeto, suficientes para atender às demandas da Administração quanto ao fornecimento, separação, carga, transporte e entrega dos materiais solicitados.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6426
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : licitacao@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- b) A contratação observará, além do menor preço, o integral atendimento às especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, Ordem de Fornecimento e demais documentos vinculados à contratação.
- c) Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias, deformações, deteriorações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização ou finalidade.
- d) Os materiais deverão observar as normas técnicas, ambientais, de qualidade e segurança aplicáveis ao objeto, inclusive quanto à comprovação de procedência legal, quando exigida pela legislação vigente.
- e) A credenciada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, incluindo todas as despesas relativas a frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração.
- f) O fornecimento deverá ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ordem de Fornecimento e demais documentos vinculados à contratação.
- g) Caso a credenciada que apresentar o menor preço não possua disponibilidade para atendimento da demanda no prazo estabelecido pela Administração, poderá ser convocada a credenciada subsequente, observada a ordem crescente dos preços obtidos na cotação realizada.
- h) O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil da credenciada pela qualidade, quantidade, durabilidade ou conformidade dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou divergência em relação às especificações exigidas.
- i) Por ocasião do recebimento dos materiais, a Administração, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de realizar inspeção, conferência e fiscalização quanto à qualidade, especificações, características técnicas, quantidades e demais condições do objeto, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o solicitado.
- j) Os materiais recusados deverão ser substituídos pela credenciada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.
- k) Caso os materiais entregues ou os documentos fiscais apresentem incorreções, irregularidades ou inconsistências, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização da pendência pela credenciada.
- l) A credenciada deverá assegurar a continuidade, regularidade e eficiência do fornecimento, mantendo condições adequadas de estoque, logística e atendimento compatíveis com as demandas da Administração.
- m) Os quantitativos constantes do Edital e anexos constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral, mínima ou contínua por parte da Administração Pública.
- n) Todos os custos, tributos, encargos, despesas administrativas, operacionais e logísticas, diretos ou indiretos, deverão estar inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pedidos posteriores de acréscimos ou reajustes decorrentes de custos ordinários do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6426
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : licitacao@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.1. A Administração realizará pesquisa de preços a cada demanda de material, selecionando a proposta mais vantajosa dentre os credenciados, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento e, nos casos omissos, pelo interesse público.

Para cada necessidade, observar-se-á a seguinte metodologia:

I. Pesquisa de preços: será selecionada a proposta que apresentar o menor preço vigente no mercado, compatível com o Projeto de Mobiliário Planejado e com as condições do Termo de Referência.

II. Manifestação da empresa credenciada: a solicitação de cotação será encaminhada por e-mail ao endereço informado pela empresa no ato do credenciamento, devendo esta manifestar-se dentro do prazo estabelecido pela Administração.

III. Consequência da não manifestação: a ausência de resposta no prazo informado será interpretada como recusa para aquela demanda específica, sem prejuízo do credenciamento da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO

6.1. A estimativa de despesa é de R\$1.925.482,73 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

6.2. O valor previsto não vincula Prefeitura Municipal de Água Boa-MT a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

6.3. O objeto será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso III do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido	Valor R\$
Secretaria de Administração	20012	3.3.90.30	26	22.470,78
Secretaria de Educação	20022	3.3.90.30	122	93.198,39
Secretaria de Esportes e Lazer	20049	3.3.90.30	903	44.436,96
Secretaria de Cultura e Eventos	20045	3.3.90.30	916	155.246,96
Secretaria de Desenvolvimento	20082	3.3.90.30	676	67.785,82
Secretaria de Ação Social	20064	3.3.90.30	551	12.646,72
Secretaria de Saúde MAC	20056	3.3.90.30	360	66.497,23
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	20061	3.3.90.30	499	34.193,25
Secretaria de Saúde – Atenção Básica	20053	3.3.90.30	301	47.369,41
Secretaria de Planejamento	20259	3.3.90.30	946	23.598,44
Secretaria de Infraestrutura	20097	3.3.90.30	774	714.743,32
Secretaria de Infraestrutura	10005	4.4.90.30	1088	248.224,91
Secretaria de Infraestrutura – Serviços Urbanos	20100	3.3.90.30	783	294.429,66
Secretaria de Infraestrutura – Serviços Urbanos	10153	4.4.90.30	778	52.662,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Infraestrutura - DEMAÉ	20109	3.3.90.30	844	39.708,96
Secretaria de Finanças	20241	3.3.90.30	103	8.269,08

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. Incumbe a CREDENCIANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

9.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

9.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;

9.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;

9.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, ou seja, fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo nacional;

9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

9.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

9.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

9.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

9.2.7. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;

9.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

9.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.

9.2.10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;

9.2.11. Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);

9.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

9.2.13. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Água Boa-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Água Boa-MT, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa

TESTEMUNHAS:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6426
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : licitacao@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº __/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento nº __/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) DECLARA que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) DECLARA que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

j) QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.